

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

DATA: 12/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 126/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAMIRANGA

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

*EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2023. Parecer favorável. Determinação à mantenedora para observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Barreiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barreiro, município de Guamiranga, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2023.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guamiranga e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 2812, de 18/06/2018, vigente até 26/06/2027.

A Educação Infantil obteve a última renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 6665, de 19/09/2023, vigente até 31/12/2024.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a última renovação da autorização também pela Resolução Secretarial n.º 6665, de 19/09/2023, vigente até 31/12/2024.

A instituição de ensino obteve a cessação temporária pelo Parecer CEE/CEIF n.º 269/2024, de 20/08/2024, a partir de 01/01/2023.

Consta anexo às fls. 03 e 04, mov 3, justificativa para o pedido de cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino referida, apresentada pela Secretária Municipal de Educação de Guamiranga.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 0764/2025, de 12/08/2025, manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou sobre os Relatórios Finais dos cursos.

Consta à fl. 51, mov 19, a informação de que a documentação dos alunos se encontra sob guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino referida que oferta a educação do campo.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 12/06/2025, deu entrada no Conselho Estadual de Educação em 11/11/2025 e foi distribuído para Relatoria em 01/12/2025.

## II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Barreiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental que oferta educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, que altera a Lei Federal n.º. 9394, de 20 de dezembro de 1996, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de atividades escolares de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no seu artigo 28:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino**, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar.** (grifos nossos)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Conforme disposto, nos §§ 1º e 4º do art. 80 da Del. 03/2013 - CEE/PR, para todas as formas de cessação de escola/curso/turma do campo, indígena, quilombola e de ilhas, o pedido deverá ser precedido de manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

§ 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

### JUSTIFICATIVA PARA CESSAÇÃO DEFINITIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga, em conformidade com a legislação vigente e com base nos princípios da gestão democrática e da responsabilidade com a qualidade do ensino, apresenta a presente **justificativa para a cessação definitiva das atividades da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na comunidade rural de Barreiro, zona rural deste município.

A Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental iniciou suas atividades com autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Res. nº 25510/82; Res. nº 881/08 Parecer 853/08 de 07/03/2008, Credenciamento Res. nº 3553/12 Par. 2330/12 de 06/06/2012 e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Res. nº 1741/2016 Parecer nº 904/2016 de 25/04/2016.

A decisão pela desativação da referida unidade escolar foi tomada com base em um processo técnico e participativo, considerando os seguintes fatores:

1. **Baixa demanda de matrículas:** Nos últimos anos, observou-se uma redução significativa do número de alunos matriculados, em decorrência da queda na taxa de natalidade local e da migração de famílias para áreas urbanas ou para outras regiões com maior oferta de serviços.
2. **Garantia da qualidade do ensino:** A manutenção de turmas multisseriadas com número reduzido de estudantes compromete o processo de ensino-aprendizagem e dificulta a oferta de práticas pedagógicas diversificadas e de qualidade.
3. **Viabilidade econômica e operacional:** Os altos custos para manter a infraestrutura, transporte escolar, alimentação e pessoal docente e de apoio em uma unidade com poucos alunos torna-se financeiramente inviável, sobretudo diante das limitações orçamentárias da administração municipal e da negativa constante dos funcionários em permanecer lotados na unidade escolar.
4. **Reorganização da rede municipal de ensino:** A medida integra um processo de reestruturação da rede, que visa otimizar recursos e assegurar aos estudantes o acesso a uma escola com melhor estrutura física, pedagógica e social, por meio do redirecionamento para unidades escolares próximas, com transporte escolar garantido.
5. **Preservação dos direitos dos alunos:** Na cessação temporária todos os estudantes da Escola Municipal do Campo de Barreiro - EIEF foram devidamente transferidos para Escola Municipal do Campo Professora Angela Alessi, localidade de Queimadas, município de Prudentópolis. O município vai oferecer instituições com melhores condições de atendimento, respeitando a continuidade do processo educacional e o direito constitucional à educação transferindo os estudantes para a Escola Municipal Professora Izelia Santana Marconato Prates – EF e CMEI Pingo de Ouro, na sede do município de Guamiranga.
6. **Documentação escolar:** Informamos que toda a documentação da unidade será devidamente organizada, arquivada e mantida sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando aos ex-alunos e à comunidade o pleno acesso a históricos, registros e demais documentos oficiais.

Reforçamos que esta decisão está sendo dialogada com a comunidade local, respeitando os princípios da transparência, da legalidade e da participação social, e visa garantir uma educação pública de qualidade, mesmo diante dos desafios impostos pela realidade rural.

Guamiranga, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**MARCIA LUIZA PONTAROLO**  
Data: 12/06/2025 11:48:35 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCIA LUIZA PONTAROLO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. 47/2025 DOE de 22/01/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

## CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS DESDE 1980 ATÉ O INÍCIO DE 2023 E DEMAIS INFORMAÇÕES DA MANTENEDORA:

### Cronograma de funcionamento e cessação das Turmas

Nome da Instituição de Ensino: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
Município: GUAMIRANGA			NRE: IRATI	
Curso: 2002 – 4036 - 4045				
Ano	Série/Ano	Turma	Turno	Observação
1980	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Mat./ Vesp.	Multisseriada – Entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Imbituva
1981	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Matutino	Multisseriada
1982	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Vespertino	Multisseriada <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i> Res. 2510/1982 de 16/09/1982 – DOE 06/10/1982 Data:01/01/1980 Data fim: 31/12/1984
1983	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Mat. / Vesp.	Multisseriada
1984	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Mat./ Vesp.	Multisseriada
1985	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Matutino	Multisseriada <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i> Res. 8454/1984 de 27/12/1984 – DOE 10/01/1985 Data fim: 31/12/1989
1986	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Vespertino	Seriada e Multisseriada
1987	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Mat. / Vesp.	Seriada
1988	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada
1989	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada
1990	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i> Res. 523/1990 de 21/02/1990 – DOE 09/03/1990 Data fim: 31/12/1994
1991	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã	Seriada
1992	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1993	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada
1994	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada
1995	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i> Res. 972/1995 de 17/03/1995 – DOE 17/04/1995 Data fim: 31/12/1999
1996	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada
1997	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada – Alteração de Entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Guamiranga Res. 929/1997 de 07/03/1997 – DOE 08/04/1997
1998	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Tarde	Multisseriada
1999	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada
2000	Série	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Multisseriada <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i> Res. 1264/2000 de 17/04/2000 – DOE 19/05/2000
2001	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2002	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2003	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2004	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2005	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2006	Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriada
2007	Ano-ciclo /	1º, 2º, 3ª, 4ª	Manhã	Ciclo-Multisseriado

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	Série			Multisseriada
2008	Ano / Ano-ciclo / Série	1º, 2º, 3º, 4º	Manhã	Seriado Multisseriada <u>Fundamental 8 A – anos iniciais</u> Res. 2517/2008 de 20/06/2008 – DOE 26/08/2008 Data fim: 31/12/2008 - Fundamental 9 Anos <u>Fundamental 9 A – anos iniciais</u> Res. 881/2008 de 07/03/2008 – DOE 07/05/2008 Data: 01/01/2008 Data fim: 31/12/2012
2009	Ano-ciclo / Ano/ Série	1º, 2º, 3º, 4º	Manhã/ Tarde	Seriado Multisseriada <u>Fundamental 8 A – anos iniciais</u> Res. 1939/2009 de 15/05/2009 – DOE 11/08/2009 Data: 01/01/2009 Data fim: 31/12/2012
2010	Ano-ciclo / Ano/ Série	1º, 2º, 3º, 4º	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Seriado
2011	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2012	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã/ Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado <u>Fundamental 9 A – anos iniciais e Credenciamento</u> Res. 3553/2012 de 06/06/2012 – DOE 26/06/2012 Data: 01/01/2013 Data fim: 31/12/2017
2013	Ano-ciclo / Ano	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2014	Ano-ciclo /	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã /	Ciclo-Multisseriado

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	Ano		Tarde	Multisseriado
2015	Ano-ciclo / Ano	2º, 3º, 4º, 5º	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado – Não teve oferta de 1º ano do 1º ciclo. <b>Cessação definitiva 1ª a 4ª série - <i>Fundamental 8 A – anos iniciais</i></b> – Res. 3374/2015 de 20/10/2015 DOE 09/11/2015
2016	Ano-ciclo / Ano	Pré-escolar, 1º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado – Não teve oferta de 2º ano do 1º ciclo. Adequação da nomenclatura para ERM BARREIRO – EIEF e Autorização de Funcionamento <b><i>Educação Infantil</i></b> Res. 1741/2016 de 25/04/2016 – DOE 19/05/2016 Data: 19/05/2016 Data fim: 19/05/2021
2017	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado Altera denominação para ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO- EIEF Res. 4291/2017 de 04/09/2017 – DOE 22/09/2017
2018	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado <b><i>Fundamental 9 A – anos iniciais</i></b> Res. 3539/2018 de 30/07/2018 – DOE 16/08/2018 Data: 01/01/2018 Data fim: 31/12/2022 Renov. Credenciamento

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

				Res. 2812/2018 de 18/06/2018 – DOE 03/07/2018 Data: 26/06/2017 Data fim: 26/06/2027
2019	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2020	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Tarde	Seriado Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2021	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã / Tarde	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2022	Ano-ciclo / Ano	Inf. 4, Inf. 5, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º	Manhã	Ciclo-Multisseriado Multisseriado
2023	-	-	-	Não ofertou turmas <b><u>Fundamental 9 A – anos iniciais e Educação Infantil</u></b> Res. 665/2023 de 19/09/2023 – DOE 03/10/2023 Data: 01/01/2023 Data fim: 31/12/2024 PAR 269/2024 – 20/08/2024 Cessação Temporária
<b>ATENÇÃO:</b> No campo de Observação devemos registrar as alterações que a instituição de ensino apresentou. Por exemplo: mudança de Município, de NRE, de denominação, o ano em que ela não ofertou turmas, se é multisseriada e o último ano em que realmente a instituição de ensino funcionou.				

Guamiranga, 27 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA LUIZA PONTAROLO  
Data: 27/06/2025 15:09:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCIA LUIZA PONTAROLO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. 47/2025 DOE de 22/01/2025

Eu MARCIA LUIZA PONTAROLO Secretária Municipal de Educação E Cultura de Guamiranga, declaro para os devidos fins, que a documentação dos alunos da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental está de acordo com os preceitos legais e ficará arquivada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga/PR.

Sem mais firmo a presente.

Guamiranga, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA LUIZA PONTAROLO  
Data: 12/06/2025 11:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCIA LUIZA PONTAROLO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. 47/2025 DOE de 22/01/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA

Curso: EDUC INFANTIL MULTIANOS									
Serição: Multisseriado									
Turno: Manhã									
Turma: A									
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idad	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1024628147	ALEX EDUARDO WAUREK DAL-SANTO	18/04/2016	7	M	(42)99125-7460		Matriculado	19/01/2022
2	1026194861	JAMILLY KAUANE LENART	08/04/2017	6	F	(42)99108-3877		Matriculado	19/01/2022
3	1026042816	JHON WESLEY DA SILVA LOPES	26/03/2018	5	M	(42)99121-0939		Matriculado	07/02/2022
4	1024625326	MATHEUS GONÇALVES PEREIRA	28/05/2016	7	M	(47)99274-7660		Matriculado	19/01/2022
5	1026195060	MILENA PAXKO	10/07/2017	6	F	(42)99128-9175		Matriculado	19/01/2022
6	1026194069	PEDRO HENRIQUE PENTEADO	12/06/2017	6	M	(42)99113-3006		Matriculado	19/01/2022

Curso: ENSINO FUND 1/5 ANO MCICLO 2/3									
Serição: Multisseriado									
Turno: Manhã									
Turma: A									
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idad	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1022268933	BRENO HENRIQUE WAUREK DAL-SANTO	04/09/2015	8	M	(42)99111-2243		Matriculado	19/01/2022
2	1022269816	EMILY MARISA KOZAK	21/02/2016	7	F	(42)99159-9784		Matriculado	19/01/2022
3	1022270016	ENZO GABRIEL RODRIGUES	04/12/2015	8	M	(41)99131-4149		Matriculado	19/01/2022
4	1022269158	JOICE LOPES DO NASCIMENTO	26/03/2016	7	F	(42)99115-1422		Matriculado	19/01/2022
5	1020678794	LETÍCIA MARIANI	13/03/2015	8	F	(42)99146-0812	157178415	Matriculado	10/03/2022
6	1020680012	LUIS RAFAEL AMARAL HASPER	24/06/2014	9	M	(42)99136-5621		Matriculado	11/03/2022
7	1020679405	MATHEUS ALESSI HASPER	15/03/2015	8	F	(42)99148-5678		Matriculado	11/03/2022
8	1020659994	NAIARA CAROLINNE BATISTA GUIMARÃES	26/12/2014	9	F	(42)99112-1882		Transferido	11/03/2022
9	1014904987	BRAYDSON RYAN CAETANO	01/08/2015	8	M	(42)99111-4110		Transferido	09/08/2022

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO MULT-SERIE									
Serição: Multisseriado									
Turno: Manhã									
Turma: A									
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idad	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1014758999	BRUNO LOPES DO NASCIMENTO	05/12/2012	11	M	(42)99115-1422		Matriculado	19/01/2022
2	1018248820	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	22/06/2013	10	M	(42)99334-7880		Matriculado	19/01/2022
3	1013816952	JOICE RAYANE LENART	25/07/2011	12	F	(42)99122-5805		Matriculado	19/01/2022
4	1013816707	JULIA LETICIA KOZAK	14/05/2012	11	F	(42)99159-9784		Matriculado	19/01/2022
5	1018249592	KAIKE LUCICA GALVÃO	19/11/2013	10	M	(42)99955-4716		Matriculado	19/01/2022
6	1014758816	KAUANE VITÓRIA NUNES DE SIQUEIRA	11/05/2012	11	F	(42)99152-6112		Matriculado	19/01/2022
7	1018249169	KEYLA PALOMA GONÇALVES PEREIRA	16/10/2013	10	F	(42)99119-0255		Matriculado	19/01/2022
8	1018250272	LILLYAN VITÓRIA HASPER CUSTÓDIO	19/11/2013	10	F	(42)99166-1964		Matriculado	19/01/2022
9	1014758581	NYKOLAS EDUARDO PENTEADO	08/02/2013	11	M	(42)99135-7898		Matriculado	19/01/2022
10	1015309896	LEANDRO GOMES DE CAMARGO	14/02/2013	11	M	(42)99157-8813		Matriculado	25/02/2022
11	1013816758	KAUÁ PAXKO	08/08/2012	11	M	(42)99128-9175		Matriculado	03/05/2022
12	1014904740	RAILSON NAEL CAETANO	27/07/2012	11	M	(42)99111-4110	153141134	Matriculado	09/08/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

**MAPA DO TERRITÓRIO:**

**MAPA DO TERRITÓRIO**

A Escola Municipal Professora Izelia Santina Marconato Prates – Ensino Fundamental é a escola do município de Guamiranga mais próxima da escola com cessação temporária com 8,8 km.



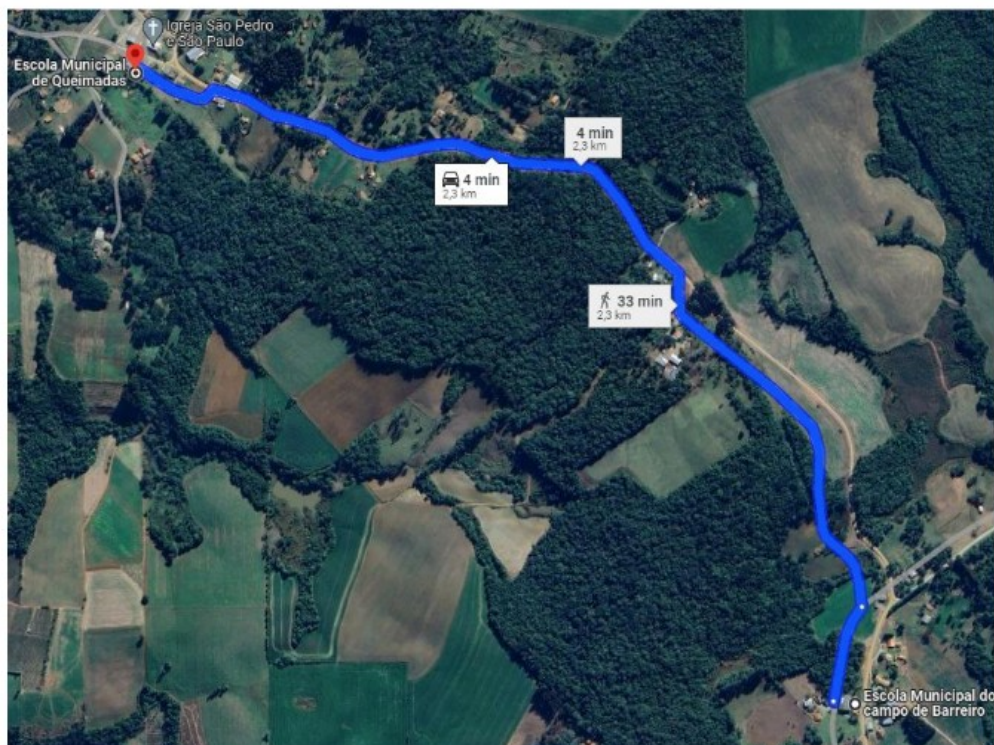
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

O Centro Municipal de Educação Pingo de Ouro mantido pelo município de Guamiranga mais próximo da escola cessada fica a 9,2 km de distância:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

A escola para onde os alunos da escola cessada foram transferidos em 2023 fica na localidade de Queimadas divisa de município. A Escola Municipal do Campo Professora Angela Alessi pertence ao Município de Prudentópolis.



**NÚMERO DE ESTUDANTES RESIDENTES E/OU ORIUNDOS DO CAMPO, DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO – EIEF NO ANO LETIVO 2023 QUE FORAM TRANFERIDOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ANGELA ALESSI- EIEF.**

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS DO CAMPO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARREIRO	BARREIRO	24	24
ESCOLA MUNICIPAL ANGELA ALESSI- EIEF	QUEIMADAS	66	66

**NÚMERO DE ESTUDANTES RESIDENTES E/OU ORIUNDOS DO CAMPO, DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ANGELA ALESSI MATRICULADOS NO ANO LETIVO 2025.**

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS DO CAMPO
ESCOLA MUNICIPAL ANGELA ALESSI- EIEF	QUEIMADAS	70	70

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

No âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a desvinculação das instituições de ensino está disciplinada na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, como cessação de atividades. Posteriormente, a Lei n.º 12.960/2014 alterou a Lei n.º 9.394/1996 para fazer constar a exigência de manifestação do órgão normativo do sistema de ensino e a manifestação da comunidade escolar. Nesse sentido, segue abaixo cópia da Ata referente a reunião com a comunidade escolar sobre a cessação das atividades escolares:

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

A Prefeitura Municipal de Guamiranga, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, por meio deste, **convoca toda a comunidade escolar do Barreiro** para participar da **Assembleia Geral**, que será realizada conforme as informações a seguir:

**Data:** 27 de junho de 2025

**Horário:** 10h00

**Local:** Pavilhão da Igreja Nossa Senhora das Graças – Barreiro

#### **PAUTA DA ASSEMBLEIA:**

- Discussão sobre assuntos relacionados à Escola do Barreiro;
- Assuntos gerais de interesse da comunidade escolar.

A presença de pais, responsáveis, professores e demais membros da comunidade escolar é de extrema importância para que possamos dialogar com transparência, responsabilidade e compromisso com o futuro da nossa escola e demais temas relevantes para a comunidade.

Guamiranga, 12 de junho de 2025.

MARCELO  
LEITE:03448640905

Assinado de forma digital por  
MARCELO LEITE:03448640905  
Dados: 2025.06.12 11:33:54  
-03'00'

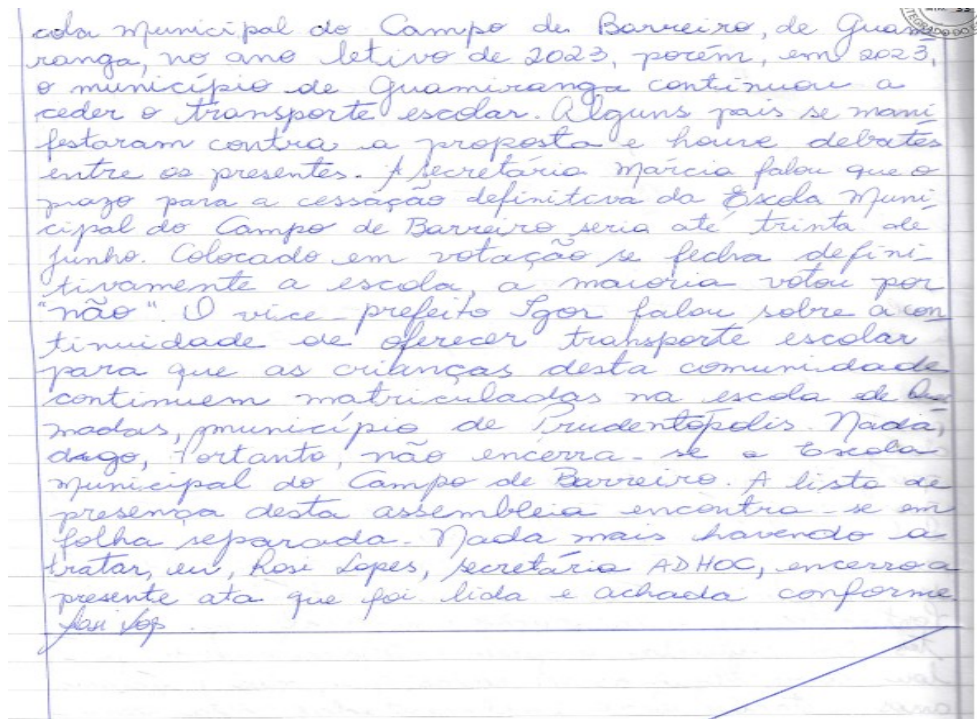
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho  
Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Guamiranga

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

Em vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, no pavilhão da Igreja Nossa Senhora das Graças, na localidade de Barreiro, neste município, com a presença da comunidade escolar local, da secretária Municipal de Educação e Cultura Márcia Luíza Pontardo, membros do Conselho Municipal de Educação de Guamiranga e servidoras da secretaria municipal de educação, teve início a presente assembleia para tratar de assuntos relacionados à Escola Rural Municipal de Barreiro, do município de Guamiranga, e demais temas de interesse da comunidade escolar. Presentes a esta assembleia, servidores da prefeitura municipal de Guamiranga, prefeito Marcelo Leite, vice-prefeito Igor Pontardo, vereadores Thiago Mizel, Josmar José Bobato, João Francisco Pontardo e André Esmail Pesebom, e assessor jurídico da prefeitura Edenilson Nascimento. Do início dos trabalhos, a secretária Márcia Pontardo fez uma oração universal com os presentes. Em seguida, o prefeito Marcelo Leite falou sobre algumas melhorias que, nos próximos anos, estarão sendo implementadas nesta comunidade tais como: um ônibus de transporte escolar, um campo de futebol "society", pavimentação asfáltica, cuja obra tem que ser extremamente planejada, pois a topografia é um processo que, devido ao solo, é um processo demorado e, portanto, a pavimentação não será tão rápida. A secretária Márcia falou que, para o ano letivo de 2026, os alunos e alunas que hoje estão estudando na Escola de Queimadas, no município de Prudentópolis, por fechamento da Es.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8



Ed. Municipal do Campo de Barreiro, de Guamiranga, no ano letivo de 2023, porém, em 2023, o município de Guamiranga continuou a ceder o transporte escolar. Alguns pais se manifestaram contra a proposta e houve debates entre os presentes. A secretária Marcia falou que o prazo para a cessação definitiva da Escola Municipal do Campo de Barreiro seria até trinta de junho. Colocado em votação se fecha definitivamente a escola, a maioria votou por "não". O vice-prefeito Igor falou sobre a possibilidade de oferecer transporte escolar para que as crianças desta comunidade continuem matriculadas na escola de Guadalupe, município de Trudentópolis. Nada, disso, portanto, não encerra-se a Escola Municipal do Campo de Barreiro. A lista de presença desta assembleia encontra-se em folha separada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rose Lopes, Secretária AD HOC, encerra presente ata que foi lida e achada conforme. *Rose Lopes*

Cabe informar que consta às fls. 61 a 66, mov 26, informações sobre as estruturas físicas das instituições de ensino no qual os alunos foram transferidos em 2023.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares da instituição de ensino em tela, e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual ratifica as informações prestadas pela mantenedora, conforme seguem:

[ ]

#### **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

A Secretaria Municipal de Educação solicitou a Cessação Definitiva das atividades escolares, devido à baixa demanda de alunos matriculados; para garantir um ensino de qualidade aos estudantes, uma vez que as turmas formadas são multisseriadas; pelo alto custo para manutenção da instituição de ensino, uma vez que requer um prédio bem estruturado e corpo docente e profissionais suficientes para atendimento; nuclearização de escola com melhor estrutura física, pedagógica e social. Também são necessárias adequações estruturais no prédio para atendimento às legislações e atualizações dos Atos Regulatórios (Renovação e Autorização de Funcionamento da EI e do EF) com vigência até 31/12/2024, o que requer investimento financeiro. A Justificativa da SME encontra-se em anexo à Fls 3 e 4 Mov. 03 deste protocolo.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

### **INFRAESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA:**

A Escola Municipal do Campo de Barreiro, objeto deste protocolado, contava com cozinha, despensa, refeitório, área verde, banheiros masculino e feminino, almoxarifado para material de limpeza e três salas de aula.

A Escola Municipal do Campo Professora Angela Alessi – EI. EF, para a qual foram encaminhados os alunos, possui 04 salas de aula amplas, arejadas, com mobiliário adequado e em quantidade suficiente para as etapas ofertadas, 01 cozinha adequada ampla, arejada, com todo mobiliário e equipamentos necessários, 01 despensa com prateleiras para armazenar merenda escolar, banheiros masculino e feminino para alunos, contendo vasos sanitários, cubas, torneiras, espelhos, porta-papel e sabonete, adequados para as duas faixas etárias, funcionários, PNE, parque infantil, quadra coberta, acessibilidade, sala de recursos, sala atendimento pedagógico, 01 sala de professores com mesa e cadeiras, 01 secretaria, 01 sala direção e pedagoga com todo o mobiliário e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, 01 refeitório com mesas e bancos, pátio descoberto, parquinho, espaço verde para recreação. Nas salas de aula há o Cantinho da Leitura com livros de literatura infantil em quantidade suficiente e adequados às faixas etárias.

A Escola Municipal Professora Izelia Santina Marconato Prates - EF, instituição em que os alunos poderão frequentar a partir do ano de 2026, conta com: 12 salas de aula com mobiliários e equipamentos necessários e adequados à faixa etária, sala de direção, sala de pedagoga, secretaria, sala de docentes, sala para hora atividade e atendimento pedagógico, biblioteca, instalações sanitárias para alunos, funcionários e PNE, cozinha, refeitório, almoxarifados, acessibilidade, área coberta e verde para atividades físicas e de recreação, parquinho infantil, recursos materiais e tecnológicos para uso dos alunos e docentes.

O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, instituição em que os alunos poderão frequentar a partir do ano de 2026, conta com: 06 salas de aula com materiais e equipamentos adequados e suficientes à demanda atendida, sala de direção, secretaria, instalações sanitárias para alunos, funcionários e PNE, cozinha, refeitório, almoxarifados, acessibilidade, espaço coberto e fechado para a prática de atividade física se recreação, recursos materiais e tecnológicos adequados e suficientes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

O relatório completo encontra-se nas Fls 61 a 66 , Mov. 26 deste protocolo.

A Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental teve como último ano de funcionamento em 31/12/2022, com turmas ativas conforme consta nos Relatórios Finais. O Estabelecimento possui Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, ambos aprovados pelo NRE de Irati.

A Comissão Verificadora realizou o levantamento de toda a documentação da referida escola, conferiu, analisou e constatou que o processo de arquivamento realizado encontra-se em ordem conforme a Instrução Normativa N° 05/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

Analisados os documentos como Projeto Político Pedagógico, Livros Registro de Classe, Livros Atas e Relatórios Finais, a Comissão realizou a conferência minuciosa no processo do registro da vida escolar dos alunos. O processo de escrituração assegura a autenticidade, a regularidade e a validade da vida escolar de cada um dos estudantes. Para este processo foi utilizado o Sistema de Registro Escolar – SERE OFF e WEB na atualização e emissão dos documentos escolares necessários para compor a pasta individual de cada aluno.

Os históricos escolares encontram-se devidamente preenchidos e com os respectivos Atos e assinaturas. A documentação dos alunos encontra-se organizada em ordem cronológica em pastas individuais acondicionadas em arquivos de aço em sala própria destinada ao arquivo inativo da Secretaria Municipal de Educação do município de Guamiranga.....

Os relatórios finais assinados e aprovados estão arquivados de modo à salvaguarda desta documentação. Toda a documentação referente à Escola ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação do município de Guamiranga.

Os alunos foram transferidos para a Escola Municipal do Campo Professora Angela Alessi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada em Queimadas, município de Prudentópolis (ver mapa fls 58 Mov. 24), e passaram a contar com o transporte escolar, assim como estão frequentando uma escola organizada e adequada satisfatoriamente às Deliberações que amparam os cursos por ela ofertados as turmas são seriadas, e o espaço físico é adequado com os recursos humanos e materiais necessários ao efetivo atendimento aos alunos, o que proporciona um melhor aprendizado.

Para o ano de 2026 estes alunos poderão frequentar também a Escola Municipal Professora Izelia Santana Marconato Prates - EF e o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, ambos no município de Guamiranga, com localização e distância conforme consta nos mapas nas Fls 56 e 57, mov. 24 deste protocolo, constando com o transporte escolar para os alunos. Estas duas instituições de ensino também possuem turmas seriadas, contando com corpo técnico e administrativo, assim como docentes, completos, espaço físico adequado e recursos materiais e pedagógicos suficientes e adequados para o bom desenvolvimento das atividades.

O motivo da cessação foi problemas na estrutura física do prédio, o que torna inviável o investimento financeiro, por se tratar de escola do campo há redução na demanda de alunos a cada ano, com turmas multisseriadas, assim como a preocupação pela mantenedora em ofertar uma educação de qualidade e satisfatória.

Na verificação in loco pela Comissão do NRE constataram-se as condições necessárias para o recebimento dos novos alunos e o bom funcionamento da Instituição para a qual foram transferidos

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

Consta do processo:

- Parecer Técnico n.º 0764/2025 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

**PARECER TÉCNICO N.º 0764/2025 - DEIN/ DEDUC/SEED**

*Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município Guamiranga do NRE Irati.*

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação definitiva da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município Guamiranga do NRE Irati.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que a cessação ocorre devido a Baixa demanda de estudantes, reestruturação da rede municipal de ensino como apresentado na justificativa deste protocolo fls. 3 mov. 3, sendo assim **não vemos óbice** quanto à cessação definitiva Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município Guamiranga, em consonância com a decisão do Núcleo Regional de Educação de Irati.

Encaminhe-se à SEED/DPGE/DNE/CEF

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

- Parecer n.º 2585/2025 – da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

A documentação escolar ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, do Município de Guamiranga, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Consta no processo manifestação da CDE/SEED, informando sobre os relatórios finais.

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, constatou-se que existem condições favoráveis para o atendimento da solicitação.

Consta no processo o Parecer Técnico n.º 764/2025 – DEIN/DEDUC/SEED.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

É o Parecer.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar –  
CDE/DNE/SEED:

**De: SEED/DPGE/DNE/CDE**

**Para: SEED/DPGE/DNE/CEF**

**Assunto: Cessaç o Definitiva da Instituiç o de Ensino**

**N.º Protocolo: 24.154.531-8**

Em atendimento   solicitaç o feita pela SEED/DPGE/DNE/CEF, retornamos o protocolado referente   cessaç o da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educaç o Infantil e Ensino Fundamental, localizada no munic pio de Guamiranga, NRE de Irati.

Informamos que, conforme cronograma de cessaç o constante  s fls. 71-73, os Relat rios Finais do Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais, referentes ao per odo de 1980 a 2009, encontram-se arquivados na Coordenaç o de Documentaç o Escolar/Microfilmagem.

J  os Relat rios Finais dos anos letivos de 2010 a 2022, constante  s fls. 73-75, foram devidamente validados e encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Cabe destacar que consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE) a informaç o de que a instituiç o de ensino em tela obteve uma cessaç o tempor ria concedida pelo Parecer CEE/CEIF n.º 269/2024, de 20/08/2024, a partir de 01/01/2023.

Em s ntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, e a garantia de atendimento aos alunos em outra instituiç o de ensino, esta Relatora, acata a presente solicitaç o, exclusivamente para fins de cessaç o definitiva e simult nea da instituiç o de ensino em tela.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favor veis   cessaç o definitiva e simult nea das atividades escolares e a conseq ente desvinculaç o do Sistema Estadual de Ensino do Paran , da Escola Municipal do Campo de Barreiro – Educaç o Infantil e Ensino Fundamental, munic pio de Guamiranga, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, par grafo  nico da Deliberaç o CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/2023.

A mantenedora dever  observar a previs o legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, ind genas e quilombolas e, antes de tomar qualquer decis o, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educaç o - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentaç o do Cap tulo IV, da Deliberaç o CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificaç o das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educaç o para a oferta de Educaç o do Campo e normas complementares para a cessaç o de Escolas do Campo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.154.531-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF